

Piscina Municipais de Cantanhede

Normas Internas



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ACTIVIDADES DE SALA E DA ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE

As presentes normas visam disciplinar a utilização das instalações das Piscinas Municipais e assentam nos seguintes princípios:

**CAPÍTULO I
- NOTA JUSTIFICATIVA -**

1. A criação das Actividades de Sala e da Escola Municipal de Natação, enquadra-se nos objectivos do Município de Cantanhede para as Piscinas Municipais de Cantanhede, e pretende:
 - Satisfazer as necessidades educativas e formativas da população do concelho de Cantanhede em especial e da restante população em geral.
 - Contribuir para a prática desportiva especializada, aumentando o índice de prática da Natação.
 - Promover o ensino da natação e proporcionar a prática das actividades aquáticas aos municípios do concelho de Cantanhede e outros concelhos limítrofes.
 - Rentabilizar todas as qualidades do meio aquático através da promoção de um conjunto amplo e diversificado de serviços tendo em conta as necessidades da população;
 - Desenvolver a prática de actividades aquáticas organizadas, com um elevado grau de qualidade e eficácia;
 - Contribuir para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e conseqüentemente para a melhoria da qualidade de vida da população.
2. A prática de actividades físicas e desportivas constitui um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade.
3. A prática de actividades físicas e desportivas é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática.
4. O acesso dos cidadãos à prática física e desportiva constitui um importante factor de desenvolvimento desportivo do concelho de Cantanhede.
5. Serão definidas pela Câmara Municipal de Cantanhede as normas de gestão, utilização e funcionamento das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede.

**CAPÍTULO II
- REGRAS DE FUNCIONAMENTO -**

Os alunos da Escola Municipal de Natação e das Actividades de Sala deverão na utilização das instalações cumprir todas as regras de conduta, de acordo com o estipulado no artigo 8º do Regulamento e Taxas das Piscinas Municipais de Cantanhede e ainda as seguintes:

1- INSCRIÇÕES

- 1.1. Todos os que pretendam inscrever-se na Escola Municipal de Natação, nas Actividades de Sala, no Squash, Hidromassagem e Sauna deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, da Cédula de Nascimento ou do Passaporte;
 - b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

- c) Declaração Médica que comprove a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática ou actividade aí realizada, de acordo com o Decreto-lei n.º 385/99, de 28 de Setembro e que refira a ausência de doenças infecto-contagiosas. Esta declaração médica tem a validade de um ano;
- d) Uma Fotografia (com o nome escrito na parte de trás);
- e) Uma Ficha de Inscrição a fornecer pelos serviços de secretaria;
- f) Uma Declaração dos Encarregados de Educação (no caso dos utentes menores de 18 (dezoito) anos, devidamente preenchida, a fornecer pelos serviços de secretaria.

- 1.2 A não entrega de qualquer um destes documentos inviabiliza a inscrição.
- 1.3 Aceite a inscrição, será entregue um cartão de acesso às instalações no(s) horário(s) pré- - definido(s).
- 1.4 Os alunos estão cobertos por um seguro para a prática desportiva celebrada de acordo com o Dec. Lei n.º 146/93 de 26 de Abril.

2- TAXAS

- 2.1. As taxas a pagar pela utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede constam no Regulamento e Taxas das Piscinas Municipais de Cantanhede.
- 2.2. Anualmente, para a frequência da Escola Municipal será cobrada uma taxa de inscrição como previsto no Regulamento e Taxas das Piscinas Municipais de Cantanhede. Esta taxa de inscrição será devida, também nos casos em que, dentro do mesmo ano lectivo, o aluno proceda a uma reinscrição.
- 2.3. O pagamento de cada mensalidade é efectuado até ao dia 8 (oito) de cada mês ou até ao primeiro dia útil seguinte o dia 8 (oito), quando este não for.
- 2.4. No caso de atraso no pagamento da mensalidade, o aluno não poderá frequentar as aulas da Escola de Natação Municipal e/ou das Actividades de Sala até regularizar a situação. Se não o fizer num prazo máximo de 1 (um) mês, é considerado que o aluno desiste da frequência destas aulas.
- 2.5. Os alunos que apresentarem um Atestado Médico que justifique a ausência durante um determinado período com duração mínima mensal poderão manter a sua inscrição e estarão isentos do pagamento da taxa devida, até ao máximo de três meses.

3- DESISTÊNCIAS

- 3.1. Nos casos em que o aluno pretenda interromper a frequência das aulas de natação, deverá comunicá-lo por escrito ao Vereador do Pelouro do Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Cantanhede com 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.
- 3.2. Os alunos que não frequentarem as aulas durante 1 (um) mês sem justificação a fazer nos termos do ponto 2.5., ficando o respectivo pagamento em falta, verão a sua inscrição anulada, estando o seu regresso sujeito ao número de vagas existente e ao pagamento de nova taxa de inscrição.
- 3.3. Os alunos que não frequentarem as aulas durante 1 (um) mês sem justificação de acordo com ponto 2.5, mesmo com o pagamento das mensalidades regularizado e, apenas nos casos em que a classe respectiva apresente lista de espera, verão a sua inscrição anulada, estando o seu regresso sujeito ao número de vagas existente e ao pagamento de nova taxa de inscrição.

4- ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS

- 4.1. As aulas dos bebés com idades compreendidas entre os seis (6) e quarenta e oito (48) meses serão acompanhadas dentro de água por um adulto, o qual deverá passar o cartão do bebé para poder entrar nos balneários.
- 4.2. Aos adultos que pretendam auxiliar as crianças a partir dos 4 anos (inclusive), será entregue um cartão de acompanhante válido apenas para circular nos balneários. Os acompanhantes deverão assistir às aulas a partir da bancada, salvo casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo técnico responsável pela aula. Durante as aulas, em caso algum o acompanhante poderá interpelar o professor e/ou os alunos.

5- ACESSO AOS BALNEÁRIOS

- 5.1. As actividades que decorrem em espaços aquáticos registam normalmente uma grande afluência. Para garantir uma organização eficaz é essencial regular o período de entradas para as aulas. Assim sendo, os alunos só poderão entrar nos balneários 15 (quinze) minutos antes do início da aula, e aí permanecer até à hora do início da respectiva aula, devendo sair 25 (vinte cinco) minutos após o final da aula.
- 5.2. Para aceder à zona de balneários, terá que obrigatoriamente proceder à leitura do cartão de acesso à entrada e saída da mesma.
- 5.3. Para aceder, os utentes com N.E.E. (Necessidades Educativas Especiais) deverão solicitar na recepção a abertura da passagem para aceder à zona de balneários. A saída será efectuada com recurso à leitura automática do cartão de acesso.

6- ACESSO ÀS PISCINAS

- 6.1. Para aceder às Piscinas, os alunos(as) são obrigados a passar pela zona de lava-pés e passar o corpo pelo chuveiro.
- 6.2. Os alunos(as) inseridos em turmas com orientação, deverão aguardar sentados em bancos próprios, ou indicação do professor(a) para entrarem na água e iniciar a aula.
- 6.3. Os utentes do regime livre podem utilizar as pistas identificadas para o efeito.

7- EQUIPAMENTOS

- 7.1. Para a Escola Municipal de Natação e Hidromassagem, o aluno(a) é obrigado(a) a usar touca, chinelos (para uso exclusivo nas PMC), e fato de banho para o género feminino ou calção de banho para o género masculino. Ambos devem ser justo ao corpo.
- 7.2. Para utilização da Sala de Actividades, é obrigatório o uso de uma t`shirt ou similar, calções ou similar e umas sapatilhas. O aluno(a) deve efectuar o trajecto do balneário até à Sala de chinelos e só aí calçar as sapatilhas.
- 7.3. Na utilização do court de Squash, é obrigatório o uso de uma t`shirt ou similar, calções ou similar e umas sapatilhas. As sapatilhas são apenas para uso exclusivo nas Piscinas Municipais de Cantanhede.

CAPÍTULO III - QUESTÕES PEDAGÓGICO-DIDÁCTICAS -

PROGRAMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

INTRODUÇÃO

A Escola Municipal de Natação constitui um dos programas do Plano de Desenvolvimento das Actividades Aquáticas.

Este programa desenvolve e promove vários Subprogramas com objectivos próprios tendo em conta as características e necessidades da população.

Todos os Subprogramas terão um enquadramento e uma orientação adequada aos objectivos propostos.

2- SUBPROGRAMAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

2.1 Subprograma Educativo Inicial

Destina-se aos munícipes com idades compreendidas entre os 6 meses e os 48 meses. Integra as seguintes turmas:

- **Bebés: 6 meses – 24 meses**
- **Bebés: 24 meses – 48 meses**
- **Pré-Escolar ***

Tem por objectivo proporcionar estímulos e experiências motoras lúdicas no meio aquático, que contribuam para a formação e desenvolvimento global da criança, e que permitam a aquisição de competências gerais da natação - adaptação e autonomia no meio aquático.

* No âmbito deste Subprograma poderá haver a necessidade de celebrar um protocolo com instituições do Concelho.

2.2 Subprograma Educativo

Destina-se aos munícipes com mais de 4 anos. Integra as seguintes turmas.

- **Aprendizagem Crianças (4-6 anos)**
- **Aprendizagem Crianças (7-10 anos)**
- **Aprendizagem Crianças (11-15 anos)**
- **Natação para Adultos (+ de 15 anos)**
- **Mini-Pólo**

Tem como objectivos: 1º - proporcionar estímulos e experiências motoras no meio aquático, que possibilitem a adaptação a este meio e o domínio dos gestos técnicos de diferentes actividades aquáticas, que permitam ao indivíduo assegurar a sua segurança física no meio aquático; 2º - proporcionar a aprendizagem e aperfeiçoamento das 4 técnicas de nado e respectivas partidas e viragens da Natação Pura Desportiva; 3º - iniciação ao Pólo-Aquático através do Mini-Pólo.

2.3 Subprograma de Manutenção

Destina-se aos munícipes com mais de 13 anos. Integrando as seguintes turmas:

- **Hidroginástica**

Tem por objectivo proporcionar a prática física de actividades que contribuem para o desenvolvimento harmonioso da condição física, manutenção e melhoria da saúde.

As turmas deste subprograma não terão de ser obrigatoriamente todas implementadas, estando estas sujeitas ao horário disponível e à procura existente.

2.4 Subprograma Especial

Destina-se aos munícipes dos 6 aos 13 anos com necessidades educativas especiais. É composta pelas seguintes turmas:

- **Natação Adaptada**

Tem por objectivo a prática de actividades aquáticas, destinadas a uma população com necessidades educativas especiais, que contribuam para a reabilitação/reeducação funcional e a melhoria do bem-estar físico e psíquico.

No âmbito deste Subprograma poderá haver a necessidade de celebrar um protocolo com instituições do Concelho.

2.5 Subprograma Terapia

Destina-se a todos os munícipes com mais de 6 anos que por indicação médica precisem de praticar natação com o fim de melhorar a sua qualidade de vida. Integra as seguintes turmas:

- **Reabilitação (Hidroterapia)**
- **Pré-Pós Parto**

As turmas deste subprograma não terão de ser obrigatoriamente todas implementadas, estando estas sujeitas ao horário disponível e à procura existente.

3- ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

A duração das aulas de natação é de 45 minutos. Antes de iniciar a aula na água o professor orienta um pequeno aquecimento pré-natatório.

O número máximo de alunos por classe varia em função do espaço do plano de água destinado a essa Turma. No entanto, não excederá os 20 alunos por monitor.

Para a abertura de uma classe, será necessário que exista uma lista de espera, no mínimo, de metade do número máximo de alunos previsto para a respectiva turma.

4- CARACTERÍSTICAS TÉCNICO PEDAGÓGICAS DAS AULAS

- 1.1 Durante os períodos de férias escolares, as aulas poderão ter um carácter essencialmente lúdico, prevendo-se caso seja considerado pertinente a reorganização pontual das turmas.

5- ANÁLISE DAS COMPETÊNCIAS DOS ALUNOS

- 6.1 No momento da entrada de um aluno novo na Escola Municipal de Natação, será feita uma avaliação inicial das suas capacidades com o intuito de o enquadrar nos diferentes níveis de aprendizagem da turma.
- 6.2 Existirão dois períodos anuais específicos para a realização de observações sistemáticas, cujos resultados serão entregues ao Encarregado de Educação, no caso do aluno ser menor de idade ou ao próprio aluno, no caso dos maiores de idade, onde consta o perfil do aluno do ponto de vista técnico e sócio – afectivo, assim como o número de aulas leccionadas e assistidas pelo mesmo.
- 6.3 Teste prático Semestral (Fevereiro e Junho)

Em cada nível está estabelecido um conjunto de habilidades motoras que definem os objectivos propostos para cada semestre. Os alunos deverão ser sujeitos a uma avaliação (teste prático semestral) em dois momentos do ano lectivo, de forma a aferir o desenvolvimento das suas aprendizagens.

- 6.4 Teste prático final de nível

Este teste será posto em prática pelo monitor/ técnico da turma, no momento em que verificar que o aluno reúne as condições para transitar para o nível seguinte. A avaliação da aptidão para integrar as turmas de aperfeiçoamento da Sociedade Columbófila Cantanhedense (SCC) será efectuada pelo Director Técnico da Escola Municipal de Natação e por um elemento técnico do Clube em questão. Tendencialmente, as mudanças de nível devem acontecer após os dois períodos regulares de aferição das competências dos alunos.

O aluno só será transferido de nível no caso de existir vaga nível de aprendizagem proposto pelo monitor.

6- HORÁRIOS

- 7.1 O horário semanal de funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede é o seguinte: Segunda-feira e Quinta-feira das 9.00 horas até às 14.00 horas e das 15.00 horas até às 22.00 horas; Terça-feira, Quarta-feira e Sexta-feira das 9.00 horas até às 13.00 horas e das 15.00 horas até às 22.00 horas; Sábado das 9.00 horas até às 13.00 horas e das 15.00 horas até às 19.00 horas; Domingos das 9.00 horas até às 13.00 horas.
- 7.2 Será estipulado e afixado em local bem visível das Piscinas Municipais de Cantanhede, um horário de atendimento para a prestação de quaisquer esclarecimentos relativos ao funcionamento das aulas de natação.
- 7.3 Quando necessário, poderão ser marcados outros períodos, de forma a ir ao encontro da disponibilidade do Encarregado de Educação ou outros que pretendam obter quaisquer tipo de esclarecimentos

CAPÍTULO IV - QUALIDADE -

Sempre que se considere pertinente serão realizadas acções que terão como objectivo a análise do funcionamento e a melhoria contínua da Escola de Natação Municipal.

Serão utilizados regularmente métodos variados de aferição da satisfação dos alunos da Escola Municipal de Natação.

1- ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

- 1.1 As presentes normas de funcionamento serão afixadas em local bem visível das Piscinas Municipais de Cantanhede e facultado a qualquer pessoa, sempre que solicitado.
- 1.2 A frequência na Escola Municipal de Natação das Piscinas Municipais de Cantanhede pressupõe o conhecimento e aceitação das presentes normas de funcionamento.

2- DÚVIDAS E OMISSÕES

- 2.1 A resolução de dúvidas ou casos omissos das presentes Normas de Funcionamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede.